

DECRETO N.º 4.240, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATIEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, a mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 1.721.945,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA

Código: 20

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.454.355
3.1.0.0	Despesas de Custeio		1.454.355	1.454.355	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	1.454.355			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 10.63 00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.454.355
3.1.0.0	Despesas de Custeio		1.454.355	1.454.355	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	1.454.355			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Código: 04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				267.590
3.1.0.0	Despesas de Custeio			267.590	
3.1.2.0	Material de Consumo		17.066		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		250.524		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	250.524			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Código: 04

Categoria de Programação: REFORMA ADMINISTRATIVA

Código: 05.62 04.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				267.590
3.1.0.0	Despesas de Custeio			267.590	
3.1.2.0	Material de Consumo		17.066		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		250.524		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	250.524			

Justificativa

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 1.721.945,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros), permitirá à Secretaria da Fazenda prosseguir no desenvolvimento de seus programas de alto interesse econômico e administrativo, efetuando contratos com várias entidades e/ou especialistas, a saber: com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas — FIPE — para elaborar os indicadores da conjuntura paulista e uma pesquisa sobre a metodologia de reformulação dos índices de custo da construção no Estado de São Paulo; com firmas especializadas na confecção de publicações de relevo para a Pasta; e com analistas e especialistas, para elaborarem seminários e cursos, relativos a processamento de dados, dentro do Programa de Desenvolvimento Administrativo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.721.945
3.2.0.0	Transferências Correntes		1.721.945	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	1.721.945		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.62 02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.721.945
3.2.0.0	Transferências Correntes		1.721.945	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	1.721.945		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto nº 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
20 — SECRETARIA DA FAZENDA	1.721.945	1.483.150	238.795
Administração Direta			
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES			
Suplementa	1.454.355	1.349.355	105.000
20.04 — Coordenadoria da Reforma Administrativa			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES			
Suplementa	267.590	133.795	133.795
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
Administração Direta			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES			
Reduz	1.721.945	—	1.721.945

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1974.

LAUDO NATIEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, nos 14 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galbazzi — Responsável pela D. A. G.